

Lei nº 13/64

Majora vencimentos do funcionalismo e das outras providências.

A Câmara Municipal de Lana de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de vencimentos a todos o funcionários municipais, inclusive os extra-numericos mensualistas e diaristas, na base de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a aumentar para CR. #15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a gratificação ao Fiscal Geral do município.

Art. 3º - Fica criada a função gratificada

qualificada de "Avaliada" do Departamento de Transmissões
Luzes. Oivos, que poderá ser em qualquer funcionário do
município, a escolha do Sr. Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este
artigo, será de CR. #15.000.00 (quinze mil cruzeiros) mensais.

Art. 4º - O Salário família seja elevado para: -

Esposa CR. #1.000.00

Filhos, cada um CR. #1.000.00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões em 31 Dezembro de 1961/
Ass) Nelson Trayer Pinheiro
Presidente